



RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços Nº. 01/2021, ITEM 14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS", solicitamos recurso sobre a habilitação da proposta de preços da proponente C. CANDIDO DE SOUZA – EPP, pelos fatos a seguir.

PRELIMINARMENTE – DO RECURSO

É perfeitamente a interposição do presente recurso tendo por base o subitem 17.1 do edital que assim dispõem;

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

Portanto é possível a interposição do presente recurso com base do subitem mencionado e o assim requer.

DOS FATOS

1 - O que é solicitado no edital

*13.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra, A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.*

2 - O que é julgado no edital

14.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do edital;*
- b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na Planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;*
- c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.*

14.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta", dos licitantes habilitados.

14.3. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

3 - Definição de "CUSTOS UNITÁRIOS"

Segundo o manual de metodologia e conceitos da SINAPI "anexo "é;
Uma Composição Unitária é a descrição e quantificação de cada insumo e composição auxiliar empregados para se executar uma unidade de serviço (Figura 2). Deve conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os



JFR ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 29.450.690/0001-62
J FREITAS ROCHA EIRELI

indicadores de consumo e produtividade (coeficientes). O entendimento de uma composição é dado por:

- *Descrição:* caracteriza o serviço, explicitando os fatores que impactam na formação de seus coeficientes e que diferenciam a composição unitária das demais;
- *Unidade de medida:* unidade física de mensuração do serviço representado;
- *Insumos/composições auxiliares (Item):* elementos considerados na execução de um serviço, podendo ser insumos (materiais, equipamentos ou mão de obra) e/ou composições auxiliares;
- *Coeficientes de consumo e produtividade:* quantificação dos insumos e/ou composições auxiliares considerados na composição de custo de um determinado serviço.

Código / Seq.	Descrição da Composição	Unidade
01.PARE.ALVE.001/01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M²
Código SIPCI		
87447		
Vigência: 06/2014		Última atualização: 06/2014

COMPOSIÇÃO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600
I	650	BLOCO VEDAÇÃO CONCRETO 9X19X39CM	UN	13,3500
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0088
I	22	AÇO CA-25 ¼" - Ø 6,35 MM	KG	0,3700
I	7324	RESINA BASE EPOXI	KG	0,0070

Figura 2: Exemplo de composição de serviço analítica

- A multiplicação dos coeficientes apresentados nas composições pelos preços de insumos obtidos na coleta do IBGE resulta nos preços referenciais do SINAPI.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS DO PROPONENTE

Na sua proposta financeira a proponente C. CANDIDO DE SOUZA – EPP informa a carta proposta, orçamento sintético, cronograma físico/financeiro e composição analítica do BDI.

Não apresenta a composição de preços unitários e totais.

Finalizando a Lei 8.666/93, refere que toda a licitação deverá resguardar o interesse público, utilizando-se, para tanto, a garantia da observância da transparência da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,



JFR ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 29.450.690/0001-62
J FREITAS ROCHA EIRELI

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONCLUSÃO

Considerando a irregularidade da proposta do proponente C. CANDIDO DE SOUZA – EPP, por não apresentar a composição de preços unitários.

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO REQUERIMENTO

Em fase do exposto, requer-se

1 - Que seja desclassificada a proposta do proponente C. CANDIDO DE SOUZA – EPP e as demais propostas que não cumpram o disposto dos itens 13.1.2, 14.1, 14.2 e 14.3, que deixa claro que a planilha de custos unitários é a que demonstra a exequibilidades dos serviços de forma a atender em quantidades unitárias dos insumos a serem empregues bem com os coeficientes de produtividade da mão de obra coerentes com os serviços.

2 – Que o meu recurso por se tratar de assunto exclusivo de engenharia de custos tenha análise e parecer por profissional habilitado no CREA.

Cáceres, 12 de Março 2021.

Assinado de forma digital por
JOSEFRAN FREITAS
ROCHA:01165198193
Dados: 2021.03.12 20:30:57
-04'00'

Josefran Freitas Rocha
CPF 011.651.981.93
RG 1655097-8 SJSP/MT
Proprietário